



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 93/2021  
Comissão CJLCOAAPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.528 de 08 de setembro de 2021 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para acrescentar o parágrafo 7º ao artigo 14 da Lei Municipal nº reestruturar o regime próprio de previdência social dos servidores efetivos do Município de Barão.

A assessoria jurídica da casa opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria uma vez que a mesma está amparada na Lei Orgânica Municipal.

Este relator opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria, por atender as determinações legais.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer que pela Constitucionalidade e Legalidade do projeto de lei nº 2.528 de 08 de setembro de 2021.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 27 de setembro de 2021.

Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas

Vereador Relator

Ver. Mario Cesar Ajala - progressistas

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
 Abstenção .....

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
 Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

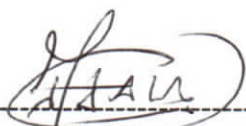
Processo Legislativo nº 93/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.528 de 08 de setembro de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão CJLCOAACPES, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 27 de setembro de 2021

  
-----  
Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário  
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde